



EXECUÇÃO DE PENALIDADE
SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO POR 30 DIAS

Ao Psicólogo **MARCELO SIDRÍÃO FERREIRA SALGADO (CRP-11/02077)**, por infração ao artigo 2º alíneas "g" e "k" do Código de Ética Profissional dos Psicólogos (Resolução CFP Nº 010/2005).

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

- g) Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- k) Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;

O psicólogo respondeu ao **Processo Ético CRP-11 Nº 090/2013**, tendo sido condenado, após Julgamento do Conselho Regional de Psicologia 11ª Região, à penalidade de **Suspensão do Exercício Profissional por 30 dias**, nos moldes do Art. 69, alínea "d", do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 006/2007), que assim dispõe:

Art. 69 – As penalidades aplicáveis são as seguintes:

(...)

d) suspensão do exercício profissional, por 30 (trinta) dias ad referendum do Conselho Federal;

(...)

§ 2º - A censura pública, a suspensão e a cassação do exercício profissional serão publicadas em Diário Oficial, jornais ou boletins do Conselho Regional e afixados na sua sede onde estiver inscrito o psicólogo e nas suas Seções.

§ 3º - A publicação também deverá ser feita na localidade onde ocorreu o fato e onde reside o psicólogo processado, caso não coincidam com as referidas no parágrafo anterior.

Comunique-se pelos meios cabíveis ao psicólogo suspenso para ciência.

Conforme determinação do Art. 73, § 1º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 006/2007), faça constar o registro desta penalidade na pasta do profissional condenado, permitindo a consulta, caso haja solicitação, por um período de 2 anos sobre a aplicação da referida penalidade.

Publique-se e faça cumprir.

Fortaleza (CE), 18 de julho de 2019.

Diego Mendonça Viana (CRP-11/06632)
Conselheiro Presidente CRP-11



Documento digital cuja finalidade é dar ciência de forma célere dos atos oficiais aos interessados, bem como corresponde em conteúdo ao documento físico assinado pelos (as) responsáveis. O CRP 11 poderá analisar e atestar a veracidade de conteúdo de cada um dos documentos digitais caso seja necessário.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br